

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº02/2021 – CEAS/MG

Dispõe “ad referendum” sobre a prorrogação do prazo para a inserção dos relatórios disposto no art. 10 da Resolução nº 723, de 23 de março de 2021.

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012, especialmente pelo inciso III do art. 20 do regimento interno do CEAS, aprovado pela Resolução n.º358, de 10 de maio de 2011, e considerando as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social por meio do Ofício Circular nº 3/2021/CNAS/SE/CAC/MC,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar o período de registro do relatório da Conferência Municipal de Assistência Social no sistema eletrônico de que trata o artigo 10 da Resolução CEAS nº 723 de 2021, para o dia 20 de setembro de 2021.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

*Patrícia Carvalho Gomes*

**PATRÍCIA CARVALHO GOMES**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG